

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

=====

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA Internet

Edital nº 35/2016

Pregão Presencial nº 35/2016

Razão Social: _____
CNPJ/MF Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ___ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____

Recebemos, através do acesso à página da Prefeitura Municipal de União do Oeste: www.uniaodoeste.sc.gov.br no ícone Licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem como objetivo a montagem de **PRE-GÃO PRESENCIAL** para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REFORMA GERAL DA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B**, de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, à várias Secretarias, em conformidade com o Anexo IV - Termo de Referência, que integra o Edital, independentemente de sua transcrição.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2016

(nome e assinatura)

Obs: Encaminhar o recibo pelo email: compras@uniaodoeste.sc.gov.br

A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2016

| | |
|--|---------------------|
| Processo Administrativo N.º: 35/2016 | Pregão N.º: 35/2016 |
| DOTAÇÃO Órgão - 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade - 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL Proj. Atividade – 2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA Cód. Red. 86 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.1100–APLICAÇÕES DIRE- TAS | |

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida São Luiz, 531, através de seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO e da PREGOEIRA, designada pelo Decreto nº 3.071/2016, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 35/2016 na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, preço global, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 06 de junho de 2016, às 09:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 06 de junho de 2016 às 09:15 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a Avenida São Luiz, 531, Centro – União do Oeste/SC.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REFORMA GERAL DA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B**, conforme especificações contidas na lista de itens, Anexo I do presente Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Em respeito ao art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 esta licitação destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar Contrato Social, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em original ou cópia autenticada.

3.2. Os licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte poderão ofertar propostas, as quais serão consideradas, apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo neste caso, consideradas todas as propostas apresentadas.

3.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.4. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II);
- cópia autenticada em cartório ou por servidor designado da Prefeitura Municipal de União do Oeste, do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

3.4.1 Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.5. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.6. Cada representante poderá representar um único licitante.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO N°.: ____/____ - **LICITAÇÃO N°.:** ____/____

ABERTURA: às ____ HORAS DO DIA _____

ENVELOPE “PROPOSTA”

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

O Envelope nº 02 deverá conter os documentos necessários à Habilitação da empresa como segue:

5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, para com a Fazenda Estadual, e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, expedidas pelos órgãos competentes.

5.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.4 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo V.

5.1.5 - Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato ou pelo Servidor Designado pela Prefeitura Municipal, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º. 02

DA: (EMPRESA)

AO: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO N.º.: ____/____ - LICITAÇÃO N.º.: ____/____

ABERTURA: às ____ HORAS DO DIA _____

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital e da Lei Complementar n.º 123/2006, artigos 3º, 42 a 45, se for o caso (ANEXO III).

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.1.3. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes n.º 01 e 02.

6.1.4. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO- PREÇO GLOBAL.

6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por preço global, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Após a manifestada intenção dos participantes em encerrar a oferta de lances verbais, o Pregoeiro dará direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme obriga a Lei Complementar n.º 123/2006.

6.13.1. O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- Não ocorrendo a manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

6.14. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.

6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilita-

ção, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal do item 5 deste Edital.

6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios do Estatuto da Micro e Pequena Empresa e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.

6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal (item 5), não sendo válido para os demais.

6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.

6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término

do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto de certame à licitante vencedora e homologado o procedimento através da autoridade competente.

9 - DO CONTRATO e DA ENTREGA

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de União do Oeste o objeto licitado.

9.2. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura.

9.3. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada em até 30 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento em 30 dias após a entrega do objeto licitado, apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita por servidor da municipalidade.

11 - PENALIDADES

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

12. DA GARANTIA

12.1. A proponente vencedora deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 180 dias, sendo que os prazos serão contados a partir do recebimento da nota fiscal das peças e serviços.

12.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes a prestação do serviço de garantia a cima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagens, fretes, etc.

12.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado.

12.1.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo de 03 horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de União do Oeste para a execução da assistência técnica. Se a distancia entre a sede da CONTRATADA e a cidade de União do Oeste impossibilitar a prestação de assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência.

12.1.4. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

12.1.5. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens.

13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

- 13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;
- 13.4.4. ANEXO IV – Termo de Referência;
- 13.4.4. ANEXO V - Minuta de Contrato Administrativo.
- 13.4.6. ANEXO VI – Minuta de Declaração de Inidoneidade.

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.12. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do Oeste, na Avenida São Luiz - 531, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone nº 49 3348 1202.

União do Oeste, (SC), 20 de maio de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LISTA DE ITENS

PREGÃO Nº 35/2016

| |
|------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para reforma da Retroescavadeira Randon RK406B, modalidade **Pregão Presencial n.º 35/2016**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REFORMA GERAL DA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unit. | Total |
|------|--------|-------|--|-------------|-------|
| 1 | 1 | UN | EMBUCHAMENTO TRASEIRO - ETRK406B - ORIGINAL (01-01-14608) | | |
| 2 | 1 | UN | EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - EDRK406B - ORIGINAL (01-01-14609) | | |
| 3 | 11 | UN | DENTE CENTRAL - COD 219000309- ORIGINAL (01-01-14610) | | |
| 4 | 2 | UN | DENTE LATERAL L.D - CÓD 219000310 - ORIGINAL (01-01-14611) | | |
| 5 | 2 | UN | DENTE LATERAL L.E - CÓD219000311- ORIGINAL (01-01-14612) | | |
| 6 | 28 | UN | PARAFUSO LAMINA 3/4 X2.3 - ORIGINAL (01-01-14613) | | |
| 7 | 28 | UN | PORCA LAMINA 3/4 - ORIGINAL (01-01-14614) | | |
| 8 | 1 | UN | SERVIÇO PARA RECUPERAR ALOJAMENTO DO PINO LANÇA LEVANTE (01-01-14615) | | |
| 9 | 1 | UN | SERVIÇO RECUPERAR ALOJAMENTO DAS BUCHAS LANÇA PROFUNDIDADE (01-01-14616) | | |
| 10 | 1 | UN | SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DO EMBUCHAMENTO TRASEIRO (01-01-14617) | | |
| 11 | 14 | UN | SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DENTES DAS CONCHAS (01-01-14618) | | |

Valor Total da Proposta R\$ _____
(_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas de deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

LOCAL E DATA

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº ____ / ____

OBJETO: _____

ABERTURA DIA ____ / ____ / ____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2016

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº ____ / ____

OBJETO: _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Declara, também, que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório nº 35/2016

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - ESTADO DE SANTA CATARINA.
ENDEREÇO: Avenida São Luiz, 531 - Centro
FONE: 49 3348 1202

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na reforma da Retroescavadeira, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o “Menor Preço – Preço Global”.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REFORMA GERAL DA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B.

VALOR ESTIMADO MÁXIMO:

O valor máximo da estimativa para reforma da retroescavadeira é o constante da tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------|--------|-------|--|--------------------|----------------|
| 1 | 1 | UN | EMBUCHAMENTO TRASEIRO - ETRK406B - ORIGINAL (01-01-14608) | 4.500,0000 | 4.500,00 |
| 2 | 1 | UN | EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - EDRK406B - ORIGINAL (01-01-14609) | 1.650,0000 | 1.650,00 |
| 3 | 11 | UN | DENTE CENTRAL - COD 219000309- ORIGINAL (01-01-14610) | 85,0000 | 935,00 |
| 4 | 2 | UN | DENTE LATERAL L.D - CÓD 219000310 - ORIGINAL (01-01-14611) | 88,0000 | 176,00 |
| 5 | 2 | UN | DENTE LATERAL L.E - CÓD219000311- ORIGINAL (01-01-14612) | 88,0000 | 176,00 |
| 6 | 28 | UN | PARAFUSO LAMINA 3/4 X2.3 - ORIGINAL (01-01-14613) | 4,2400 | 118,72 |
| 7 | 28 | UN | PORCA LAMINA 3/4 - ORIGINAL (01-01-14614) | 2,0200 | 56,56 |
| 8 | 1 | UN | SERVIÇO PARA RECUPERAR ALOJAMENTO DO PINO LANÇA LEVANTE (01-01-14615) | 1.600,0000 | 1.600,00 |
| 9 | 1 | UN | SERVIÇO RECUPERAR ALOJAMENTO DAS BUCHAS LANÇA PROFUNDIDADE (01-01-14616) | 1.500,0000 | 1.500,00 |
| 10 | 1 | UN | SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DO EMBUCHAMENTO TRASEIRO (01-01-14617) | 1.400,0000 | 1.400,00 |
| 11 | 14 | UN | SERVIÇO SUBSTITUIÇÃO DENTES DAS CONCHAS (01-01-14618) | 20,0000 | 280,00 |

Obs: Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo as licitantes ofertar equipamentos com especificações superiores e/ou acessórios não relacionados neste Anexo.

LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação, referente ao processo, até o dia 06 de junho de 2016, as 09:00 horas no setor de compras do município de União do Oeste.

UNIÃO DO OESTE/SC, em 20 de maio de 2016.

EVERALDO LUIS CASONATO
Prefeito Municipal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R 2.721.504 e inscrito no CPF sob o nº 758156999-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa, estabelecida sito a, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por sua representante legal Senhor....., portador do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial 35/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REFORMA GERAL DA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B**, conforme especificações abaixo descritas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 – Os serviços deverão ser executados em até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 - Pela aquisição das peças e prestação dos serviços previstos neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$

4.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com a seguinte classificação:

Órgão - 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Atividade – 2.043 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 86 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.1100–APLICAÇÕES DIRETAS.

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 dias após o recebimento dos serviços, apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2 - A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1 - multa de 0,1% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

7.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

7.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 180 dias, sendo que os prazos serão contados a partir do recebimento da nota fiscal das peças e serviços.

8.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes a prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagens, fretes, etc.

8.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado.

8.1.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo de 03 horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de União do Oeste para a execução da assistência técnica. Se a distancia entre a sede da CONTRATADA e a cidade de União do Oeste impossi-

bilitar a prestação de assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência.

8.1.4. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

8.1.5. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste - SC,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02 _____

Nome:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de União do Oeste/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2016.

PROponente